

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 07 – PROEX/2018 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os critérios previstos na resolução 236/2014 - CEPE; a Resolução 027/2015 – COU; das Chamadas Públicas da Fundação Araucária, torna público que receberá, **no período de 19 de março a 19 de abril**, inscrições de docentes efetivos coordenadores de Programas ou Projetos de extensão, devidamente cadastrados na PROEX, para concorrer ao processo de seleção de Bolsa de Iniciação Extensionista nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX.

1. OBJETIVOS

O presente edital considera os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária**, que define “a *Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade*” (p.15). Esta chamada pública adota estas diretrizes com a finalidade de promover, ações voltadas ao envolvimento da comunidade interna com a comunidade externa mediante a transmissão ou transferência de conhecimentos capazes de proporcionar impacto de alguma forma positiva para o melhor desenvolvimento local e regional.

2. DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

Período de Inscrições	19 de março a 19 de abril
Homologação das inscrições	3 maio
Recorrência ao edital de homologação	(via protocolo e email) 7 de maio
Resultado da recorrência	8 a 15
Seleção das propostas	16 de maio a 4 junho
Edital de classificação	8 de junho
Recorrência à classificação	11 de junho
Homologação do resultado final	15 de junho
Edital de distribuição de Bolsas	A depender da confirmação pelo órgão financiador

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita somente pelo (a) docente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 1) e enviada via Protocolo dos Campi ou da Reitoria, junto com a documentação do item 4 deste Edital. Nesta Ficha deve constar o carimbo de protocolo da unidade onde foi depositado o pedido, a data e o nome do responsável.

3.1- Propostas sem protocolo serão consideradas inelegíveis.



Pró-Reitoria de Extensão

3.2- Um docente poderá inscrever o mesmo projeto ou programa em mais de uma modalidade de Bolsa disponível na PROEX, respeitados os requisitos de cada modalidade. Contudo, poderá orientar no máximo dois bolsistas no conjunto das modalidades (PIBIS, PIBEX E PIBE) ou até dois em uma mesma modalidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

4.1-Anexo I: ficha de inscrição;

4.2-Cópia do projeto cadastrado no sistema da PROEX;

4.3-Comprovante de cadastro do Projeto, obtido no endereço:
<https://midas.unioeste.br/snpj/consultaextensao#/>;

4.4-Anexo II: Identificação do Orientador e Bolsista;

4.5-Anexo III: Plano de Trabalho do Bolsista;

4.6- Propostas que não incluam a documentação exigida estará inelegível para este Edital. Do mesmo modo, não se permitirá anexar documentos em nenhuma fase do processo seletivo das bolsas, seja do coordenador, do bolsista ou do Projeto/Programa.

Obs: a documentação protocolizada deve seguir esta ordem acima descrita.

5. DAS CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1- Ser docente efetivo da Unioeste, regime de 40 horas;

5.2- Não estar inadimplente com a PROEX e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

5.3- Não estar usufruindo ou fazer uso de alguma forma de afastamento das atividades de ensino, no período da bolsa;

5.4- Responsabilizar-se pela seleção e encaminhamento de documentação do bolsista na forma deste Edital;

5.5- Elaborar e acompanhar todas as atividades do Plano de Trabalho do discente e envio de relatórios parcial e final conforme datas estipuladas neste Edital;

5.6- Orientar no máximo dois bolsistas dentre as três modalidades de bolsas da PROEX;

5.7- Ter no mínimo o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

5.8- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.9- Incluir o nome do (s) bolsista (s) nas publicações resultantes do projeto;

5.10- Apresentar, juntamente com o bolsista, os resultados da (s) ação(ões) no Seminário de Extensão da Unioeste e comprovar mediante certificação, no Relatório Final;

5.11- Responsabilizar-se pela divulgação visual da Fundação Araucária em todas as atividades acadêmicas;

5.12- Submeter apenas projetos que estejam em vigência a pelo menos 6 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.13 – Solicitar até 2 bolsas por projeto ou programa neste edital, não podendo somar mais que duas dentre as três modalidades de bolsas da Pró-Reitoria de Extensão, estando alerta para a ressalva feita em relação ao requisito adotado pela Fundação Araucária, disposto no item 3 deste Edital;

6. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1-Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da Unioeste;

6.2- Não ter outra formação em Curso Superior;

6.3- Não ter vínculo empregatício;

6.4- Incluir o nome do orientador em todas as formas de divulgação de resultados da atividade;





Pró-Reitoria de Extensão

- 6.5- Responsabilizar-se pela divulgação visual da Fundação Araucária como financiadora do Programa em todas as atividades acadêmicas;
- 6.6- Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% comprovada em Histórico Escolar;
- 6.7- Não ter reprovado em mais que uma disciplina por série;
- 6.8- Ter curriculum atualizado na Plataforma Lattes;
- 6.9- Elaborar relatório parcial e final para apreciação do orientador conforme prazos previstos neste edital, no modelo do anexo IV;
- 6.10- Não acumular bolsa de qualquer modalidade de financiamento;
- 6.11- Cumprir 20 horas semanais na execução da atividade;
- 6.12- Apresentar, juntamente com seu orientador, os resultados da atividade no Seminário de Extensão- SEU – na modalidade comunicação oral;
- 6.13- Não ter outro curso superior;

Obs: Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados após o período de inscrição, quer

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1- Histórico Escolar do Ensino Superior que demonstre o aproveitamento, sendo admissível uma reprovação por série e aproveitamento igual ou superior a 75%
- 7.2- RG e CPF do Bolsista;

Obs: alunos de primeira série podem concorrer, mesmo não podendo cumprir o item 7.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 8.1- Este Edital receberá propostas para a modalidade PIBEX, em conformidade com a Chamada Pública da Fundação Araucária;
- 8.2- As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Extensão, especialmente convocado para tal finalidade. O Comitê é nomeado pelo Reitor, mediante emissão de Portaria cujos integrantes são indicados pelos Diretores de Centro;
- 8.3- A composição do Comitê é publicada na página oficial da PROEX;
- 8.4- O Comitê analisará cada proposta com no mínimo dois integrantes e havendo divergências, um terceiro fará o exame;
- 8.5- A pontuação será obtida pela regra simples de divisão por dois ou por três (quando houver divergência);
- 8.6- A pontuação será atribuída conforme os requisitos abaixo descritos na “Tabela de Pontuação”;
- 8.7- As propostas que obtiveram nota superior a 60 estarão habilitadas à classificação. Notas inferiores a 60 desabilitam à concorrência;
- 8.8- A distribuição de bolsas seguirá a ordem de classificação publicada em Edital. O número de bolsas é determinado pelo Órgão de fomento, sendo desconhecido neste momento;
- 8.9- Será atribuída primeiramente uma bolsa segundo a ordem dos classificados. Em havendo disponibilidade, em seguida, na mesma ordem de classificação, será atribuída uma segunda bolsa àqueles que solicitaram duas na mesma modalidade,

9. VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

O Programas PIBEX oferece bolsas no valor de R\$400,00, com vigência de 12 meses a contar da assinatura dos convênios.



Pró-Reitoria de Extensão

10. DOS CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO

A pontuação será obtida através da análise da proposta do docente e do Plano de Trabalho do Aluno. Os valores seguirão o estipulado no quadro a abaixo com os requisitos extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: renex.org.br).

11. TABELA DE PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação Mínima	Máxima
1. Interação Dialógica A proposta caracteriza relações entre Universidade e setores sociais (sociedades, associações, empresas) marcadas pelo diálogo e troca de saberes e transferência de conhecimento	0	10
2. Interdisciplinaridade A proposta tem como fundamento o diálogo entre áreas diversas do conhecimento.	0	10
3. Interprofissionalidade A proposta evidencia a colaboração de profissionais de outras áreas de formação: <ul style="list-style-type: none"> 3.1- Professores ou profissionais da mesma área de formação; 3.2- Professores ou profissionais de outras áreas de formação; 3.3- Professores ou profissionais externos à Unioeste. 	0 3.1- 0 a 5 3.2- 0 a 10 3.3- 0 a 15	30
4. Abrangência geográfica da Ação <ul style="list-style-type: none"> 4.1- Local 4.2- Regional; 4.3- Nacional; 4.4- Internacional 	0 4.1 - 4 4.2 - 6 4.3 - 8 4.4 - 10	10
5. Indissociabilidade A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa	0	10
6- Impacto na Formação do estudante	0	10



Pró-Reitoria de Extensão

As ações envolvem o Plano de Trabalho do bolsista com o Projeto/Programa, de forma que contribua para a formação profissional do bolsista		
7. Impacto Social Abrangência das ações quanto ao número do público atingido bem como da geração de processos ou produtos para a comunidade externa	0	10
8- Inter-institucional As ações extensionistas estão vinculadas a outras Instituições de Ensino, ou Pesquisa ou Extensão, Ong's, Associações	0	10
09- anterioridade O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido a: 9.1- de 0 a 2 anos; 9.2- de 2 a 4 anos; 9.3- de 4 a 8 anos; 9.4- mais de 8 anos	0 9.1 – 2 9.2 – 5 9.3 - 8 9.4 - 10	10

12. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças –PRAF, em forma de depósito bancário, até o 5 dia útil de cada mês. Quanto à agência bancaria, será informado após assinatura do Convênio.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A responsabilidade de execução do Plano de Trabalho é do orientador e do Bolsista. A comprovação das execuções deverá ser expresso através de Relatório Parcial e Final. No Relatório Final deve ser enviado anexo, comprovantes do bolsista e do orientador da apresentação no Seminário de Extensão, e de outros veículos de divulgação dos resultados como impressão de resumos publicados em Eventos, de livros, capítulos de livros, artigos, certificados e ou outros. Em qualquer uma destas formas, deve constar o nome do orientador, do bolsista e identificação da Fundação Araucária ou Unioeste/PROEX (disponíveis em: <http://abre.ai/logomarcas> e <http://www.unioeste.br/proex/>). O Relatório Parcial deve ser protocolizado até o final de fevereiro para o Parcial e o Final até 31 de agosto de 2019. Novo prazo poderá ser estipulado se houver atraso Institucional na formalização do Convênio.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO




unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Pró-Reitoria de Extensão

Pedidos de reconsideração deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 2 deste Edital, via protocolo dos campi ou da Reitoria e enviados por email à coordenação de bolsas da PROEX.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 19 março de 2018.

Adriane Martins Martinez
Pró-Reitora de Extensão em Exercício

